



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 19 de março de 2019
(OR. en)**

7650/19

**ATO 33
ENER 183**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	7073/19 ATO 27 ENER 141
Assunto:	Primeira análise temática europeia pelos pares sobre segurança nuclear – Conclusões do Conselho (18 de março de 2019)

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a primeira análise temática europeia pelos pares sobre segurança nuclear, adotadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros realizado a 18 de março de 2019.

PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO
sobre a primeira análise temática europeia pelos pares sobre segurança nuclear

Reconhecendo que:

- Tal como estabelecido no artigo 8.º-E da Diretiva Segurança Nuclear¹ revista, a primeira avaliação temática pelos pares teve início em 2017² e as avaliações seguintes deverão ter lugar, pelo menos, de seis em seis anos. Participaram na primeira análise temática pelos pares 19 países (16 Estados-Membros da UE e três países terceiros) e a Comissão, na qualidade de observador;
- O Grupo de Reguladores Europeus em matéria de Segurança Nuclear (ENSREG) escolheu a gestão do envelhecimento como tema para a primeira análise temática pelos pares, que incluiu as centrais nucleares e os reatores de investigação com potência térmica igual ou superior a 1 MW;
- Com base nos trabalhos preparatórios do ENSREG e da Associação dos Organismos de Regulamentação Nuclear da Europa Ocidental (WENRA), os Estados-Membros, por meio das suas autoridades reguladoras nacionais competentes, elaboraram e publicaram os relatórios nacionais de avaliação;
- Os Estados-Membros, por meio das suas autoridades reguladoras nacionais competentes, e a Comissão, na qualidade de observador, procederam à análise interpares dos relatórios nacionais de avaliação;
- A Comissão desempenhou um papel ativo e de apoio no processo de avaliação temática pelos pares, tendo facultado mecanismos administrativos e logísticos e atuado como secretariado do Conselho de Administração. A Comissão proporcionou igualmente oportunidades de participação pública, informações sobre o processo e relatórios sobre os resultados da análise temática pelos pares;

¹ Diretiva 2014/87/Euratom do Conselho que estabelece um quadro comunitário para a segurança nuclear das instalações nucleares.

² Os trabalhos decorreram de junho de 2015 a outubro de 2018. Os relatórios nacionais estavam prontos no final de 2017, pelo que o processo de análise pelos pares teve lugar em 2018.

- Com vista a melhorar a transparência global das questões de segurança nuclear, a Comissão, os Estados-Membros e o ENSREG organizaram vários eventos a fim de melhorar a consulta e a participação pública ao longo do processo; todos os relatórios nacionais de avaliação, as perguntas enviadas pelas partes interessadas, as respetivas respostas e as conclusões específicas por país foram publicadas no sítio Web do ENSREG;
- O ENSREG deu o seu acordo ao relatório sobre a análise pelos pares em outubro de 2018 e publicou-o no seu sítio Web;
- A principal conclusão da análise pelos pares é a de que existem programas de gestão do envelhecimento em todos os países que têm centrais nucleares. Apesar de não se terem detetado insuficiências significativas na regulamentação e execução europeias dos programas de gestão do envelhecimento nas centrais nucleares, a análise identificou áreas onde esforços adicionais ajudariam a melhorar a gestão do envelhecimento, em particular a elaboração de programas de gestão do envelhecimento mais sistemáticos e exaustivos para os reatores de investigação. Além disso, a revisão identificou desafios que subsistem a nível europeu, como por exemplo os meios para avaliar a eficácia dos programas de gestão do envelhecimento, e salientou boas práticas, como por exemplo a utilização de serviços externos de avaliação interpares para assegurar uma avaliação independente dos programas de gestão do envelhecimento dos titulares de licenças;
- Até setembro de 2019 serão publicados um plano de ação, a elaborar pelo ENSREG, definindo a forma de fazer face aos desafios da análise temática pelos pares, bem como planos de ação nacionais, que serão elaborados pelos países participantes, sobre a aplicação das suas conclusões específicas por país.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Introdução

1. CONGRATULA-SE com a adoção e a publicação pelo ENSREG do relatório sobre a primeira análise temática pelos pares ao abrigo da Diretiva Segurança Nuclear revista.
2. RECONHECE que os Estados-Membros e o ENSREG, em cooperação com a Comissão, levaram a cabo um processo aberto, transparente e inclusivo, e SALIENTA que é essencial preparar, organizar, concretizar e comunicar os resultados da análise temática pelos pares através da participação dos Estados-Membros e de todos os demais intervenientes relevantes.

3. RECONHECE que a coordenação e a complementaridade adequadas entre as atividades realizadas pela Comissão e pelos Estados-Membros, com o apoio do ENSREG e, se for caso disso, com o apoio de outras instâncias pertinentes, como a WENRA, em cooperação com organizações de apoio técnico e científico, são essenciais para assegurar o êxito das próximas análises temáticas pelos pares.

Processo de execução

4. APELA aos Estados-Membros para que entreguem os seus planos de ação nacionais até setembro de 2019, em sintonia com o modelo desenvolvido pelo ENSREG;
5. INSTA a Comissão a assegurar que o ENSREG elabore, até setembro de 2019, um plano de ação que defina o modo como as medidas necessárias para fazer face aos desafios decorrentes da análise temática pelos pares serão tidas em conta, e um relatório de situação sobre a execução da primeira análise temática pelos pares até dezembro de 2021;
6. INCENTIVA os Estados-Membros a explorarem com os titulares das licenças a regulamentação e a execução dos programas de gestão do envelhecimento das respetivas instalações nucleares;
7. INCENTIVA os Estados-Membros a aplicarem programas de gestão do envelhecimento sistemáticos e exaustivos aos reatores de investigação, de acordo com os requisitos nacionais aplicáveis, com as normas de segurança internacionais e com as boas práticas;

Ações para aumentar a cooperação e a transparência

8. INSTA a Comissão a convidar os países vizinhos da UE a tirarem partido da oportunidade de participarem nas análises temáticas da UE entre pares, a fim de promover e melhorar continuamente o elevado nível de segurança nuclear nos países terceiros;
9. INCENTIVA a Comissão a solicitar à Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) que promova uma ampla disseminação dos resultados da análise temática pelos pares;
10. INSTA os Estados-Membros a comunicarem de forma transparente os seus planos de ação nacionais, inclusive as ações necessárias e o calendário correspondente, nomeadamente através do ENSREG, de modo a assegurar um acompanhamento adequado;

Próximas etapas

11. SALIENTA a importância de os Estados-Membros retirarem ensinamentos da primeira análise temática pelos pares e de darem contributos à Comissão, ao ENSREG e aos seus grupos pertinentes com o objetivo de melhorar a eficiência e a eficácia das futuras análises pelos pares e a participação das partes interessadas;
 12. CONVIDA os Estados-Membros, em consulta com a Comissão, a começarem a refletir, no quadro do ENSREG, sobre o tema da próxima revisão temática pelos pares, o mais tardar três anos antes da próxima análise temática pelos pares que terá lugar em 2023, tendo em conta os ensinamentos da experiência do primeiro exercício.
-